



EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025, na modalidade de pós-graduação *lato sensu*, nos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Área de Saúde da Universidade Federal do Amazonas, em conformidade com as exigências do Regimento da COREMU/HUGV/UFAM e da Lei 11.129 de 30/06/2005 e Portaria Interministerial ME/MS Nº 16 de 22/12/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, edital complementar, retificações, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

1.2. O processo seletivo a que se refere o presente Edital compreenderá provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, prova oral/entrevista (exclusivamente para o Programa de Residência em Patologia Oral e Maxilofacial) e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. O processo seletivo será realizado no município de Manaus/AM.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Códigos de inscrição, denominação das categorias profissionais, número de vagas e requisitos mínimos;
- b) **ANEXO II:** Cronograma para a área de concentração Atenção Integral na Saúde Funcional em Doenças Neurológicas;
- c) **ANEXO III:** Cronograma para as áreas de concentração Patologia Oral e Maxilofacial;
- d) **ANEXO IV:** Ficha de inscrição;
- e) **ANEXO V:** Formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- f) **ANEXO VI:** Conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas;
- g) **ANEXO VII:** Especificação dos itens passíveis de pontuação na Prova de Títulos;
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de veracidade das informações prestadas.

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Os programas de Residência da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), para este Edital, são nas áreas de concentração: Atenção Integral na Saúde Funcional em Doenças Neurológicas e Patologia Oral e Maxilofacial.

2.2. Da duração e organização dos Programas de Residência.

2.2.1. A Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde terá a duração de 24 meses, com carga horária semanal de 60 horas e dedicação exclusiva.

2.2.2. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.2.3. A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do Profissional de Saúde Residente em todos os anos e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), de acordo com o formato estabelecido pelo Regimento Interno da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

2.2.4. As Diretrizes Acadêmicas estão regulamentadas pelo Projeto Pedagógico dos Programas de Residência



Multiprofissional e Profissional em Saúde da UFAM/HUGV/EBSERH.

2.2.5. As diretrizes e informações referentes aos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional estão disponíveis na secretaria da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

2.2.6. O Profissional de Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa de estudo, no valor de **R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5. As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico **pscoremuhugv@ufam.edu.br**, a partir das 9 (nove) horas do dia 01 de novembro de 2024 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de novembro de 2024, horário de Manaus/AM.

3.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sendo obrigatório o envio da Declaração de Veracidade das Informações Prestadas (ANEXO VIII) no e-mail de inscrição.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não esteja estabelecido neste Edital.

3.8. A Ficha de Inscrição, o valor pago referente à taxa de inscrição, assim como a Ficha de Isenção são pessoais e intransferíveis.

3.9. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se ao Processo Seletivo.

3.10. O candidato poderá concorrer somente para uma única categoria profissional e para um único Programa de Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, devendo indicá-lo na Ficha de Inscrição.

3.11. Após o envio dos dados e documentos necessários para a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referentes a categoria profissional e ao Programa de Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde, bem como transferência de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas.

3.12. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará a não-aceitação da Ficha de Inscrição.

3.13. As informações constantes na Ficha de Inscrição ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à categoria profissional pretendida, fornecidas pelo candidato.

3.14. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, impressão de documentos, impressão e pagamento do boleto bancário ou digitalização de documentos.

3.15. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário ou imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição ou não receba o Comprovante Definitivo de Inscrição, deverá entrar em contato com a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH em uma das seguintes formas:

a) por meio do telefone: (92) 3305-4798 ou;

b) pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no 4º andar do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV) – COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, situado à Rua Tomás de Villa Nova, nº 4, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-170, Manaus/AM, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h, de



segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos) e de acordo com os prazos constantes neste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição para todas as áreas de concentração e categorias profissionais é de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais).
- 4.2. A inscrição ocorrerá exclusivamente via Internet, **das 09 (nove) horas do dia 01 de novembro de 2024 (sexta- feira) às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira)**. Considerar horário Manaus - Amazonas.
- 4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- ler atentamente este Edital;
 - preencher completamente a **Ficha de Inscrição (ANEXO IV)**, indicando a área de concentração escolhida, o código da categoria profissional para a qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, assim como indicar se é pessoa com deficiência (PcD) e quais são suas necessidades especiais de atendimento (caso houver);
 - gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme item 4.11 para pagamento do valor de inscrição correspondente;
 - efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia 18 de novembro de 2024 e antes do ato da inscrição;
 - enviar para o endereço eletrônico **pscoremuhugv@ufam.edu.br**, em mensagem única: a **Ficha de Inscrição** preenchida, o **comprovante de pagamento** da GRU, o **Curriculum Lattes acompanhado dos seus respectivos documentos comprobatórios** e a **Declaração de Veracidade das Informações Prestadas (ANEXO VIII)** devidamente preenchida.
- 4.4. O **Curriculum Lattes** e seus documentos comprobatórios deverão ser anexados ao e-mail de inscrição em **arquivo único em formato PDF**.
- 4.5. O e-mail de inscrição deve estar identificado no campo “assunto” como **INSCRIÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA** e deve conter, impreterivelmente, todos os itens solicitados neste Edital para a efetivação da inscrição.
- 4.6. Após o recebimento e conferência da solicitação de inscrição pela COREMU/UFAM, será enviado ao candidato, também via e-mail, o **Comprovante Definitivo de Inscrição**, que deverá ser impresso e apresentado pelo candidato no dia da Prova Escrita.
- 4.7. A GRU a que se refere o subitem 4.3, alínea “c”, deve ser emitida em nome do requerente e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.
- 4.7.1. A segunda via da GRU somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2, ficando indisponível a partir desta data.
- 4.8. A inscrição somente será processada e validada após o recebimento de todos os itens descritos no item 4.3 e a confirmação, pela instituição bancária, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV/UFAM/EBSERH), do pagamento no valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a solicitação de inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 4.9. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas no pagamento, pagamentos que estejam em divergência com o valor estipulado (item 4.1) ou que não tenham sido feitas em favor do próprio candidato, não sendo válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.
- 4.10. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, sendo que as demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para categorias profissionais diferentes.
- 4.11. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deve ser baixada do endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com o seguinte preenchimento:

UG: 154039

GESTÃO: 15256



NOME DA UNIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 28832-2

DESCRIÇÃO DO RECOLHIMENTO: SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0250263920

COMPETÊNCIA: 11/2024

VENCIMENTO: 18/11/2024

CPF E NOME DO CANDIDATO.

4.12. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam a partir do dia **22 de novembro de 2024**.

5. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento realizado em duplicidade pelo candidato;
- b) Alteração da data prevista para as provas;
- c) Cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo.

5.1.1. Nos casos elencados no item 5.1, alíneas “a” e “b”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, devendo o candidato arcar com os custos bancários da GRU para o processamento da devolução.

5.1.2. Nas hipóteses previstas no item 6.1, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá requerer a devolução da taxa de inscrição por meio do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam devendo enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico pscoremuhgv@ufam.edu.br, identificando o campo “assunto” do e-mail como REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1.3. O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser enviado pelo candidato:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.1, alínea “a”;
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação de alteração das datas das provas, publicação do Ato de Cancelamento, suspensão do Processo Seletivo, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.1, alíneas “b” e “c”.

5.1.4. Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O formulário de Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 5.1.2, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

5.3. A restituição da Taxa de Inscrição ocorrerá por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

5.4. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO V)** e enviá-lo digitalizado para o e-mail pscoremuhgv@ufam.edu.br a partir das **09 (nove) horas do dia 01 de novembro de 2024 às 23h59min (vinte**



e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de novembro de 2024, observado o horário de Manaus/AM.

6.2. Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de requerimento.

6.3. A Universidade Federal do Amazonas, por meio da COREMU, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

6.4. A consulta aos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição estará disponível aos candidatos a partir do dia 11 de novembro de 2024, via internet, no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam

6.5. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido **TERÁ QUE** efetuar sua inscrição durante o período das **09 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2024 (terça-feira) às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira)**, e **NÃO** efetuar o pagamento da GRU.

6.6. O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverá efetuar sua inscrição imprimindo a GRU e efetuando o pagamento conforme disposto no item 4.11 deste Edital, cumprindo todo o procedimento necessário para a inscrição, descrito no item 4.

6.7. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.7.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, ou seja, no período de **07 a 08 de novembro de 2024**, via internet, pelo endereço eletrônico pscoremuhugv@ufam.edu.br, das **9 (nove) horas do primeiro dia recursal às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do segundo dia recursal**, identificado como RECURSO INDEFERIMENTO PEDIDO DE ISENÇÃO e contendo o nome completo e número de identidade do candidato, além do Programa e da categoria profissional para os quais o candidato estaria concorrendo, seguidos da argumentação do candidato.

6.7.2. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam no dia 11 de novembro de 2024.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.

7.1. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), deve informar em campo apropriado, na Ficha de Inscrição, o tipo de atendimento necessário compatível com a sua deficiência.

7.2. A candidata lactante que desejar amamentar durante o período de realização das provas, deverá realizar esta solicitação no ato da inscrição, como solicitação de condição especial para realização de provas, informando em campo apropriado na Ficha de Inscrição.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelos candidatos será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela COREMU/UFAM.

7.4. A relação de candidatos que tiverem as condições especiais deferidas/indeferidas será publicada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> , até o dia 21/11/2024.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos candidatos será constituída de Prova Escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório para todas as categorias profissionais.

8.2. Para o Programa de Patologia Oral e Maxilofacial, a seleção será realizada em três etapas, considerando a



etapa intermediária adicional de Prova Oral.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1. As Provas Escritas serão aplicadas de acordo com o cronograma previsto para cada programa, no município de Manaus/Amazonas, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12h:30min (doze horas e trinta minutos), horário de Manaus/Amazonas;

9.2. Alterações de data, horário ou local de prova, serão objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam

9.3. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.4. A Prova Escrita será composta por 10 questões relacionadas à Saúde Pública e Coletiva e 30 questões específicas da área de conhecimento de cada programa de Residência, totalizando 40 questões de múltipla escolha.

9.5. Cada questão terá 5 alternativas de resposta, sendo somente uma alternativa correta.

9.6. Cada questão terá o valor de 2,5 pontos.

9.7. Para todas as áreas é necessária a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Escrita para Folha de Resposta.

9.8. São de exclusiva responsabilidade do candidato as marcações, inclusive as marcações incorretas, duplas marcações, rasuras, emendas e campos de marcação não preenchidos integralmente.

9.9. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

9.10. Não será permitido ao candidato:

- Realizar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados pela COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH;
- O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer dos estabelecimentos onde se farão provas, durante a realização delas, salvo em casos em que houver solicitação de atendimento especial com a necessidade de acompanhante para o candidato, conforme estabelecido neste Edital.

9.11. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação.

9.12. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o início da realização das provas, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta - lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e o seu Comprovante Definitivo de Inscrição.

9.13. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário estabelecido para início das provas.

9.14. Serão considerados Documentos de Identidade:

- Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.15. Toda a documentação prevista no item 9.14 deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e da categoria profissional para o qual irá concorrer.

9.16. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

9.17. Após ser identificado e instalado na sala de aplicação das provas, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- 9.18.** O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade.
- 9.19.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.20.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.21.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 9.22.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a

Carolina Malcher Feres Naves



organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.23. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

9.24. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.12 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.26. As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Escrita e da Folha de Respostas da Prova Escrita complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Finalizado o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Escrita, devidamente preenchida e assinada.

9.28. Para a correção das provas, serão consideradas exclusivamente as respostas marcadas na Folha de Respostas, sendo o Caderno de Questões apenas um rascunho sem nenhum valor.

9.29. Somente poderá levar consigo o Caderno de Questões o candidato que finalizar a prova após decorridas 03 (três) horas do início das provas.

9.30. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

9.31. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtops*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Escrita e na Folha de Respostas da Prova Escrita e demais orientações expedidas pela COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais (se necessário) e identificação digital;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Escrita, encerrado o prazo limite para realização das provas.

9.31.1. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.31 deste Edital, a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento ao Colegiado da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.32. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Escrita, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.35. Os gabaritos das Provas Escritas serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam no dia **04 de dezembro de 2024**, a partir das 15 (quinze) horas.

9.36. A candidata lactante que solicitar, no ato da inscrição, autorização para amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



9.36.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Christiana Malheiro de Jesus



9.36.2. A criança deverá permanecer acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), em ambiente que não seja o local de aplicação das provas.

9.36.3. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.36.4. A candidata, durante os períodos de amamentação, será acompanhada por uma Aplicadora da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, sempre do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL PARA A RESIDÊNCIA DE PATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL (POMF)

10.1 Esta etapa do processo é de caráter eliminatório e consiste em Prova Oral e/ou Prova Prática com o candidato e com a Banca Examinadora de Avaliação do Programa de Residência. Independentemente do tipo de Prova, ambas serão gravadas (voz e/ou imagem). Caso o candidato se recuse, o mesmo será eliminado automaticamente.

10.2. A Prova Oral/Prática da POMF constará da arguição do candidato pela Banca Examinadora do Programa de Residência que versará sobre as atividades acadêmicas na graduação, área do conhecimento e programa da seleção, sobre a utilidade futura da Residência em Área Profissional em Patologia Oral e Maxilofacial, aptidão e atuação prática. Os candidatos selecionados deverão apresentar-se à Banca Examinadora de Avaliação, **no Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina/UFAM no dia 12/12/2021, às 09 (nove) horas, para a Prova Oral/Prática** conforme o Cronograma descrito neste Edital. Sugere-se a chegada ao local com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência. O não comparecimento no horário e local indicado acarretará na eliminação do candidato.

10.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá aos candidatos nota entre 0 (zero) e 100 (cem) para esta prova;

10.4 Atribui-se aos candidatos para a Prova Oral/Prática nota entre 0 (zero) e 100 (cem), obtida pela média aritmética das pontuações dos examinadores.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os currículos (em formato da Plataforma Lattes) e seus documentos comprobatórios deverão ser entregues, impreterivelmente, no ato da inscrição, conforme descrito no item 4 deste Edital, no período de **16 de dezembro de 2024**.

11.2. O *Currículo Lattes* apresentado deve estar atualizado, com a data limite de atualização sendo o dia do ato da inscrição do candidato.

11.3. Caso o candidato não apresente o currículo e seus documentos comprobatórios no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.

11.4. No caso de graduado no exterior, deverá enviar junto com os documentos mencionados acima, documentação que comprove revalidação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.5. Só será analisado o *Curriculum Lattes* do candidato aprovado e classificado para a Prova de Títulos.

11.6. A análise de *Curriculum Lattes* terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

11.7. A pontuação da Prova de Títulos será baseada nos itens descritos no *Curriculum Lattes* do candidato, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, que devem estar organizados na ordem descrita no currículo e digitalizados em arquivo único em formato PDF.

11.8. Não serão pontuados itens do currículo que não estejam acompanhados de documento comprobatório.

11.9. Não serão pontuados itens não descritos no currículo, mesmo que seja apresentado o documento comprobatório.

11.10. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio do e-mail de solicitação de inscrição do candidato.

11.11. A análise do *Curriculum Lattes* do candidato compreenderá os seguintes aspectos: pontuação máxima especificada, com pontuação máxima total de até 100 (cem) pontos. O Candidato deve anexar somente comprovantes dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de realização da seleção.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



11.12. Serão pontuados apenas os itens descritos no ANEXO VII.

11.13. Caso o candidato não tenha o Diploma ou Certificação de conclusão de curso, poderá apresentar o histórico ou documento que integralize toda carga horária do curso, desde que conste a aprovação do candidato no curso.

11.14. A pontuação da análise dos currículos será obtida através da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1 Para o Programa de **Atenção Integral na Saúde Funcional em Doenças Neurológicas**, a nota final (NF) do candidato aprovado será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos nas etapas da seleção conforme fórmula a seguir:

$$NF = (\text{Pontuação PE} \times 2,0) + (\text{Pontuação PT} \times 1,0) / 3$$

Legenda: PE = Prova Escrita; PT = Prova de Título.

12.2. Para o Programa de **Patologia Oral e Maxilo Facial** a Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos nas etapas da seleção conforme fórmula a seguir:

$$NF = (\text{Pontuação PE} \times 2,0) + (\text{Pontuação PO} \times 1,0) + (\text{Pontuação PT} \times 1,0) / 4$$

Legenda: PE = Prova Escrita; PO = Prova Oral; PT = Prova de Títulos

12.3. Na hipótese de igualdade na Nota Final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato, que tiver:

- a) obtido maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico;
- b) obtido maior número de acertos na prova de Saúde Pública Coletiva;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

12.4. No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão na respectiva listagem em ordem decrescente do total de pontos obtidos, identificados pelo número de inscrição e nome completo.

12.5. O resultado final após recursos deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam e na secretaria da COREMU/UFAM no dia **20 de dezembro de 2024**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Banca de Seleção do Processo Seletivo dos respectivos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. O recurso deverá ser individual, devendo a alegação estar relacionada ao próprio candidato, e com a indicação precisa do nome do Programa, nome do candidato e do quesito no qual o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

13.3. O requerimento deverá ser enviado impreterivelmente via Internet, para o endereço eletrônico **pscoremuhugv@ufam.edu.br**, dentro dos prazos estipulados neste Edital, com o assunto do e-mail identificado como RECURSO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA.

13.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo, não subscrito pelo próprio candidato.

13.5. Os recursos enviados por Fax, via postal ou outras formas que não a estipulada neste Edital **não serão aceitos**,



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



bem como os recursos fora do prazo previsto.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7. Recursos cujo teor despreste a Comissão de Seleção ou outro candidato serão preliminarmente indeferidos.

13.8. Será rejeitado liminarmente o recurso que não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do Programa ou do item recorrido, estiver incompleto, obscuro ou confuso e for entregue fora do prazo ou para endereço eletrônico diverso do estabelecido.

13.9. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão da Prova Escrita, a decisão da comissão referente à questão anulada será revertida a todos os candidatos que realizaram aquela etapa, independentemente de terem ou não recorrido.

13.10. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula por meio de publicação no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam sendo facultado o contato via e-mail ou telefone pela própria COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

14.2. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo:

a) acompanhar as publicações contidas no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam

b) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados na COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, assumindo a responsabilidade eventual do não atendimento à convocação publicada pela secretaria da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição, bem como do não acompanhamento das publicações realizadas. Assim, não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo o direito à vaga na categoria profissional para o qual foi aprovado.

14.3. A atualização de endereço deverá ser apresentada na secretaria da COREMU/UFAM, situada na Rua Tomas de Vila Nova, Nº 4, Centro – 4º Andar – Torre Acadêmica – Prédio HUGV – CEP 69020-545 Manaus - AM, Manaus - Amazonas, pessoalmente ou através de procurador.

14.4. Os candidatos convocados para a **matrícula** deverão acessar o site <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam a partir do **dia 03/02/2025**, para obter informações sobre os procedimentos para a **realização da matrícula** e tomar ciência das providências necessárias à assinatura do Contrato de Admissão em Residência em Área Profissional da Saúde.

14.5. Para assinatura do termo do “CONTRATO-BOLSA” pelo candidato classificado serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);

b) Registro de Identidade;

c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

f) Cartão PIS/PASEP;

g) Laudo Médico

h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a vaga pretendida, acompanhado do Histórico do curso;

i) 02 (duas) fotografias 3x4;

j) Registro no Conselho Profissional no Estado do Amazonas ou requerimento de transferência do domicílio profissional

k) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil;

l) *Curriculum Lattes* (Resumido padrão CNPQ) atualizado no ano da matrícula;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- m) Comprovante de endereço recente em nome do candidato;
- n) Comprovante de dados bancários – conta salário, em nome do candidato, devidamente registrada em seu CPF, em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A. Sugerimos que seja preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- o) Apólice de seguro contra acidente se trabalho válido para os dois anos de residência;
- p) Carteira de vacinação atualizado no ato da matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, terá a responsabilidade de acompanhar a realização deste Processo Seletivo, como previsto neste Edital, e de julgar os casos omissos ou duvidosos.

15.2. A elaboração e a correção das Provas Escritas e Provas Orais, bem como a avaliação dos recursos e aplicação das provas serão efetuadas pela Comissão de Seleção de cada Programa.

15.3. As publicações do Resultado Final e a homologação deste Processo Seletivo serão feitas no endereço eletrônico <https://proesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam

15.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicadas em endereço eletrônico.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, retificações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no endereço eletrônico <https://proesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam

15.6. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.7. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

15.9. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

15.10. Não serão considerados os recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

15.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

15.12. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, exime-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo, ressalvada as exceções previstas neste Edital.

15.13. Os certames para cada categoria profissional, regidos por este Edital, são independentes.

15.14. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

15.15. As informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde, COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, diretamente pelo candidato ou por terceiro através de procuração, no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, Nº 4, Centro – 4º Andar – Torre Acadêmica – Prédio HUGV – CEP 69020-545 Manaus - AM, Manaus – Amazonas no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), ou pelo telefone (92) 3305 4798, ou pelo e-mail pscoremuhugv@ufam.edu.br.

15.16. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, retificações, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgadas no endereço eletrônico



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



<https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html>
[universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](https://propesp.ufam.edu.br/universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)

e

[www.g](http://www.ufam.edu.br)

UFAM

propesp.ufam.edu.br

15.17. Caberá à COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH a homologação deste Processo Seletivo, objeto do presente Edital.

15.18. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

Manaus, 24 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
COREMU/UFAM



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL EM SAÚDE
EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM

ANEXO I- CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL,
NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE FUNCIONAL EM DOENÇAS NEUROLÓGICAS			
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
101	Educação física	01	Graduação em Educação Física, reconhecida pelo ME e com habilitação legal para o exercício da profissão.
102	Enfermagem	01	Graduação em Enfermagem, reconhecida pelo ME e com habilitação legal para o exercício da profissão.
103	Fisioterapia	02	Graduação em Fisioterapia, reconhecida pelo ME e com habilitação legal para o exercício da profissão.
104	Psicologia	01	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo ME e com habilitação legal para o exercício da profissão.
105	Serviço social	01	Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo ME e com habilitação legal para o exercício da profissão.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL			
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
201	Odontologia	02	Graduação em Odontologia (Cirurgião-dentista).

Luana Macher de Jesus



COREMU/UFAM
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE
EDITAL N.º77/2024-PROPESP/UFAM ANEXO

II

CRONOGRAMA PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE FUNCIONAL EM DOENÇAS NEUROLÓGICAS.	
Etapas / Fases	Datas / Períodos
Publicação do Edital	24/09/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	01/11/2024
Pedido de isenção da taxa de inscrição	01 a 04/11/2024
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/11/2024
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de Inscrição	07 e 08/11/2024
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	11/11/2024
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES	18/11/2024
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização da Prova	21/11/2024
Divulgação da homologação preliminar das inscrições (candidatos homologados)	22/11/2024
PROVA ESCRITA Local: Auditório – 4. Andar Torre acadêmica do HUGV	01/12/2024
Divulgação do Gabarito do respectivo Programa de Residência Multiprofissional	04/12/2024
Recebimento de recursos contra o gabarito	05 e 06/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o gabarito	09/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e classificação	10/12/2024
Recebimento de recursos contra resultado preliminar da prova escrita e classificação	11 e 12/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra o resultado da prova escrita e Classificação	13/12/2024
PROVA DE TÍTULOS	16/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e classificação	17/12/2024
Recebimento de recursos contra resultado da prova de títulos e classificação	17 e 18/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra resultado da prova títulos e Classificação	19/12/2024
RESULTADO FINAL	20/12/2024
Recebimento de recursos contra o resultado final	23/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra resultado final	30/12/2024
MATRÍCULA DOS APROVADOS	A partir das 10h do dia 03/02/2025, até às 17h do dia 06/02/2025

Carolina Mather Jéssy Naves



COREMU/UFAM
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE
EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM ANEXO

III

CRONOGRAMA PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA BUCAL E MAXILOFACIAL	
Etapas / Fases	Datas / Períodos
Publicação do Edital	24/11/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	01/11/2024
Pedido de isenção da taxa de inscrição	01 a 04/11/2024
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/11/2024
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de Inscrição	07 e 08/11/2024
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	11/11/2024
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES	18/11/2024
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização da Prova	21/11/2024
Divulgação da homologação preliminar das inscrições (candidatos homologados)	22/11/2024
PROVA ESCRITA Local: Sala 1.7 da Faculdade de Medicina	29/11/2024
Divulgação do Gabarito do respectivo Programa de Residência	04/12/2024
Recebimento de recursos contra o gabarito	05 e 06/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o gabarito	09/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e classificação	10/12/2024
PROVA ORAL	12/12/2024
Recebimento de recursos contra resultado preliminar da prova escrita e classificação	11 e 12/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra o resultado da prova escrita e Classificação	13/12/2024
PROVA DE TÍTULOS	16/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos, prova oral e classificação	17/12/2024
Recebimento de recursos contra resultado da prova de títulos e classificação	17 e 18/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra resultado da prova títulos e Classificação	19/12/2024
RESULTADO FINAL	20/12/2024
Recebimento de recursos contra o resultado final	23/12/2024
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra resultado final	30/12/2024
MATRÍCULA DOS APROVADOS	A partir das 10h do dia 03/02/2025, até às 17h do dia 06/02/2025



COREMU/UFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-
EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM ANEXO

IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE				
Nome do candidato:			Sexo	
			F	M
Área de concentração:				
Categoria profissional:			Código:	
Filiação:				
Pai:				
Mãe:				
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade:
RG:	UF:	Data da Expedição:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:				
Complemento:		Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			Telefone:	
Faculdade de origem:			Ano de início:	Ano de conclusão:
Portador de Deficiência Física?	Sim	Não	Qual?	
Necessita de atendimento especial para a realização das provas? Se sim, descreva aqui sua solicitação de atendimento especial, de acordo com sua necessidade.				
Assinatura:				



COREMU/UFAM
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-
EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM ANEXO

V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

Nome: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo: () FEMININO () MASCULINO

NIS – Número de Identificação Social: _____

Nome da Mãe: _____

Área de Concentração: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

- Declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo à condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda).
- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade.
- No caso de declaração falsa:
- Declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde – COREMU/HUGV/UFAM/EBESRH - 2021.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Carolina Mathias Jesus Naves



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Assinatura



Christiana Malthes Jéssy Naves



COREMU/UFAM
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-
EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Política Nacional de Promoção da Saúde. Segurança e Saúde do Trabalhador. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Humanização. Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente.

2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE FUNCIONAL EM DOENÇAS NEUROLÓGICAS

a) EDUCAÇÃO FÍSICA (Cód. 101)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Princípios básicos das capacidades físicas; Anatomia Humana Aplicada; Desenvolvimento e Controle do Movimento Humano, Cinesiologia Aplicada ao Corpo Humano; Habilidades Motoras Fundamentais; Atividade Física para Grupos Especiais; Educação Física no Sistema Único de Saúde; Aspectos Terminológicos da Deficiência.

b) ENFERMAGEM (Cód. 102)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A relação Enfermeiro x Paciente. Ética e Bioética em enfermagem. Assistência de enfermagem ao paciente com necessidades de oxigenação. Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de nutrição/alimentação. Assistência de enfermagem aos pacientes com necessidades de eliminações vesico-intestinais. Assistência de enfermagem ao paciente com alteração cutâneo/mucosa: Administração e preparo de medicamentos. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico portador de alterações clínicas e cirúrgicas. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Administração em Enfermagem.



c) FISIOTERAPIA (Cód. 103)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fundamentos de anatomia, fisiologia e patologia do sistema músculo-esquelético, neurológico e cardiorrespiratório; Desenvolvimento e Controle do Movimento Humano, Habilidades Motoras Fundamentais; Biomecânica; Avaliação cinética funcional: neurológica, ortopédica e respiratória; Recursos fisioterapêuticos manuais, instrumentais e cinesioterapia; Condutas nas assistências de distúrbios neuro-cinéticos-funcionais, respiratórios e das alterações motoras; Ética em Fisioterapia.

d) PSICOLOGIA (Cód. 104)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Atuação do psicólogo em Hospitais Gerais; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicoterapias; Psicologia da saúde; Humanização na saúde; Políticas públicas em saúde; Equipe de saúde; Tanatologia; Neuropsicologia; Relação família, paciente e equipe de saúde. Ética em Psicologia.

e) SERVIÇO SOCIAL (Cód. 105)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ética Profissional em Serviço Social; Lei Orgânica da Assistência Social; Fundamentos Teórico-Metodológicos do Serviço Social, paradigmas e dimensões interventivas e investigativas; O Serviço Social Contemporâneo, demandas e desafios; A Dimensão Técnico-Operativa do Serviço Social; Prática do Serviço Social em Saúde.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL (Cód. 201)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Princípios básicos de Patologia Geral (Princípios Gerais das técnicas histopatológicas; Métodos de estudo em patologia (colorações especiais, imunoistoquímica, biologia molecular); Biópsias, indicações e formulário para preenchimento de solicitação; coloração, processamento histopatológico; Alterações regressivas; Alterações Hemodinâmicas; Inflamações; Alterações do Crescimento e da diferenciação celular).

Princípios Básicos de Patologia Bucal (Cistos e tumores de origem odontogênica; Cistos de desenvolvimento e pseudocistos, Patologia das glândulas salivares; Patologia óssea, Processos proliferativos não-neoplásicos, Neoplasias benignas e malignas dos tecidos bucais, Manifestações bucais de doenças sistêmicas).

Semiologia (Anamnese; Exame clínico; Classificação e nomenclatura das lesões orais);

Radiologia (Princípios de formação e interpretação de imagens de uso odontológico; Radiografias intra e extra-orais; Tomografias; ressonância magnética).

Carolina Mathias Almeida



COREMU/UFAM
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-
EDITAL N.º 77/2024-PROPESP/UFAM ANEXO

VII

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS.

ESTÁGIO					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL
Tipo de Estágio	Estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório em instituições de saúde pública e / ou privada.	Declarações de estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e / ou privadas de saúde, emitidas em documento em papel timbrado da instituição de saúde concedente do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio.	90 a 120 Horas	5 cada estágio	20
			120 a 250 Horas	10 cada estágio	
			Acima de 250 horas	20 cada estágio	
	Estágio não-obrigatório na área específica do cargo a que concorre.	Comprovação inequívoca de Estágio não-obrigatório na área específica do cargo a que concorre.		1	1

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS ACADÊMICOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	DURAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL
Tipo de Participação em	Projetos de Extensão Universitária, Iniciação	Declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da	3 a 6 meses	5 cada projeto	
			7 a 12 meses	10 cada projeto	
			13 a 18 meses	15 cada projeto	

Carolina Mather Jéssy Naves



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Projetos Acadêmicos	científica, e / ou Monitoria com o mínimo de 12 horas semanais.	instituição, especificando a carga horária semanal, assinadas pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de	19 a 24 meses	20 cada projeto	20
---------------------	---	---	---------------	-----------------	----

Carolina Marinho de Jesus



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



		participação do candidato no projeto.			
	Participação em projetos na área específica do cargo a que concorre.	Comprovação inequívoca Participação em projetos na área específica do cargo a que concorre.		1	1

PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL
Tipo de Produção Científica	Artigos publicados em revistas científicas indexadas.	Cópia da primeira página dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.	10 cada	20
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas e / ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN.		8,0 cada	
	Trabalhos técnicos em saúde ou manuais em saúde.		6,0 cada	
	Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas.		4,0 cada	
	Produção na área do cargo a que concorre.		1	

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL

Carolina Mathias J. M. N. M.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Tipo de Participação em Atividades	Curso de curta duração (mínimo de 4 horas).	Cópia de certificados.	0,5 ponto por curso	10	20
------------------------------------	---	------------------------	---------------------	----	----

Christiana Mather Jéssy Naves



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Acadêmicas Complementares	Curso de Atualização (mínimo de 30 horas).		2 pontos por curso	10	
	Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas).		5 pontos por curso	10	
	Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários).		1,0 ponto por curso	10	
	Atividades acadêmicas complementares na área do cargo a que concorre.	Comprovação inequívoca, de atividade acadêmica complementar na área do cargo a que concorre.	1	1	

TÍTULAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL
Titulação	Graduação Graduado até 2 anos;	Certificados ou Declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição.	20	20
	Graduação Graduado há mais de 2 anos		5	
	Especialização <i>Lato Sensu</i> Modalidade Tradicional.		1	
	Especialização <i>Lato Sensu</i> Modalidade Residência.		1	
	Mestrado		1	
	Doutorado		1	
	Especialização (exceto Residência), mestrado ou doutorado na área específica do cargo a que concorre.	Comprovação inequívoca de especialização (exceto Residência), mestrado ou doutorado na área específica do cargo a que concorre.	1	1

Carolina Mathias de Jesus



COREMU/UFAM
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE
EDITAL N.º 77/2024-PROESP/UFAM ANEXO

VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu _____, inscrito(a) no CPF _____
declaro que as informações prestadas no ato de minha inscrição no Processo de Seleção Pública para
admissão nos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde são verdadeiras, assim
como os documentos apresentados também são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que a prática de
falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados
pela COREMU/UFAM referentes à minha participação no certame (minha exclusão do concurso,
cancelamento de minha matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, meu desligamento do Programa de
Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde, caso já tenha iniciado) além das ações penais
cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato